



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 625/2016

Em: 31 de 05 de 2016

Protocolo nº 1010

C.M.I. - ES

Nº 003/16

[Handwritten signature]

LEI Nº. 1207/2016

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretário Municipal para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe os Incisos V e VI, letra "b" do art. 29 e 29-A, Inciso I e art. 37, Inciso X ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), o subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura 2017/2020;

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o subsídio do Vice-Prefeito para a Legislatura 2017/2020;

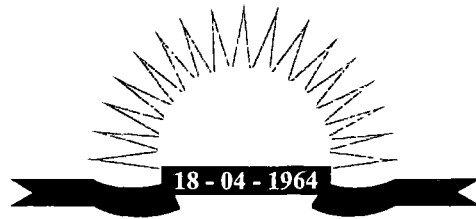
Art. 3º. Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o subsídio do Procurador Geral para a Legislatura 2017/2020;

Art. 4º. Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o subsídio do Secretário Municipal na Legislatura 2017/2020;

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice fixado para os Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 01016
φ

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 31 de maio de 2016.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças